



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 232, de 27 de junho de 2018.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o Termo de Ciência de Indicação – Equipe de Planejamento da Contratação e/ou Equipe de Fiscalização (**Doc. SEI nº 0240000**),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 41/2018**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **61/2017** (Processo nº 23067.020237/2017-94), firmado com a empresa **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção do espectrorradiômetro FieldSpec Pro FR 3 (350 - 2500 nm), a fim de realizar reparos, troca de cabo de fibra óptica e calibração do equipamento adquirido via importação por meio do Instituto Nacional de Salinidade - INCTSal-CNPq e registrado no patrimônio da UFC sob o número 286749.

I - Gestor:

- **Titular:** Carlos Alexandre Gomes Costa, SIAPE nº 1720517, Departamento de Engenharia Agrícola/CCA/UFC;
- **Suplente:** Adunias dos Santos Teixeira, SIAPE nº 1166405, Departamento de Engenharia Agrícola/CCA/UFC;

II – Fiscal Técnico:

- **Titular:** Francisco José Firmino Canafístula, SIAPE nº 1165829, Departamento de Engenharia Agrícola/CCA/UFC;
- **Suplente:** Fernando Bezerra Lopes, SIAPE nº 2257571, Departamento de Engenharia Agrícola/CCA/UFC.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados pelos Gestores, Fiscais e Suplentes aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º. Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 28/06/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252377** e o código CRC **0E6694E5**.

Referência: Processo nº 23067.036241/2018-55

SEI nº 0252377